PUBLICAÇÃO EM: 07/ 2002
NO DIA: 06/03/1830
NA EDIÇÃO N.º: —
FLS. N.º: 10
PG. N.º:

LEI N.º 244/2002.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosas do Oeste - Pr., no valor de R$ 10.202,40 (Deis mil duzentos e dois reais e Quarenta centavos), relativo ao Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção social à Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste – Pr., Inscrito no CNPJ sob n.° 80.879.406/0001-25, com sede e foro na Avenida São Luiz s/n.°, nesta cidade, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, no valor de R$ 10.202,40(Deis mil duzentos e dois reais e quarenta centavos).

§ único – Sendo assim consignadas na seguinte classificação orçamentária, conforme abaixo:

0206 – DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
12.367.0139.2.025 – Manutenção da Educação Compensatória.
33.50.43.00 – 157 – Subvenções Sociais.

Art. 2° - A liberação da subvenção autorizada no artigo anterior estará condicionada previamente mediante as seguintes condições:

I - Estar à entidade legalmente constituída, com diretoria eleita e empossada, e estar reconhecida de utilidade pública, através de lei municipal;

II - Comprovação de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixada ao Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Estar em dia com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura e adimplente com a Fazenda Municipal;

IV – Apresentação das certidões exigidas em Lei.

Art. 3° - A subvenção social de que trata esta Lei, será liberada de acordo com o Cronograma a ser estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos Quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e dois.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal